

IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA Nº 1.115/2022-GAB/PAD

Belém, 21 de outubro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/39445 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 237/2022 exarada pelo Consultor Jurídico do Estado - ASJUR/SEDUC/PA

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor L.G.S., matrícula nº 5902636-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, I, II, IV e VI, 178, V e XI c/c art. 190, V, VI, XIII e XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, matrícula nº 57211696-1, FELIPE TEIXEIRA REZENDE, matrícula nº 54197224-2 e SAYONARA CAMARGO FONTANA, matrícula nº 773573-2, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA Nº 1.116/2022-GAB/PAD

Belém, 21 de outubro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria 498/2017-GAB/PAD de 20/11/2017, publicado no DOE edição nº 33.501 de 21/11/2017;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação exarada pelo Coordenador do Núcleo Jurídico - ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DECLARAR NULIDADE TOTAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 498/2017-GAB/PAD de 20/11/2017, publicado no DOE edição nº 33.501 de 21/11/2017;

II – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores P.H.S.M., matrícula nº 80845415-2, e E.L.S., matrícula nº 5077435-3, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V, c/c art. 190, IV, XIII e XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94;

III – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras AMÉLIA DAS GRAÇAS CANTÃO SIMÕES, matrícula nº 57229140-2, NATHALIA DE NAZARETH FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº 5897320-1 e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, matrícula nº 454745-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA Nº 1.117/2022-GAB/PAD

Belém, 21 de outubro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/458972 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 29/2022 exarada pela Consultora Jurídica - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor M.A.M.P.O., matrícula nº 5433630-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI, 178, V c/c art. 190, IV e XIII, da Lei nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores KARINA DA ROCHA GÓES ARAÚJO, matrícula nº 57202717-1, LUCIANA GOMES CAMELO, matrícula nº 5786061-2 e KELTON MONTEIRO DE MENEZES, matrícula nº 57224108-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA Nº 1.118/2022-GAB/PAD

Belém, 21 de outubro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 427/2018-GAB/PAD, de 30/11/2018, publicado no DOE nº 33753, de 05/12/2018;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido pela autoridade instauradora;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DECLARAR NULIDADE TOTAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 427/2018-GAB/PAD, de 30/11/2018, publicado no DOE nº 33753, de 05/12/2018;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

Protocolo: 867606

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LICENÇA SAÚDE

NOME: DIEGO SANTOS FARIAS

CONCESSAO: 30 DIAS

PERIODO: 23/04/22 A 22/05/22

MATRICULA: 54187457/2 CARGO: PROF

LOTACAO: EE ODETE MARVAO/ICOARACI

LAUDO MEDICO: 90059

NOME: EDNA DE CARVALHO FONSECA

CONCESSAO: 120 DIAS

PERIODO: 07/03/22 A 04/07/22

MATRICULA: 54188328/1 CARGO: PROF

LOTACAO: EE BENVINDA PONTES/ABAETETUBA

LAUDO MEDICO: 90131

NOME: ELAYNE WANZELER GARCIA

CONCESSAO: 90 DIAS

PERIODO: 10/03/22 A 07/06/22

MATRICULA: 57208530/1 CARGO: ESPEC EDUC

LOTACAO: EE PRESID CASTELO BRANCO/BELEM

LAUDO MEDICO: 89886

NOME: ERIKA CRISTINA DA COSTA RIBEIRO

CONCESSAO: 60 DIAS

PERIODO: 26/04/22 A 24/06/22

MATRICULA: 57226413/1 CARGO: PROF

LOTACAO: EE SANCHIA AUGUSTA SILVA/OUREM

LAUDO MEDICO: 90191

NOME: JAIR PINHEIRO AGRASSAR

CONCESSAO: 90 DIAS

PERIODO: 18/04/22 A 16/07/22

MATRICULA: 54193947/2 CARGO: PROF

LOTACAO: EE CONSUELO SOUZA/ANANINDEUA

LAUDO MEDICO: 89919

NOME: JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA CORDEIRO

CONCESSAO: 30 DIAS

PERIODO: 25/02/22 A 26/03/22

MATRICULA: 57194205/1 CARGO: PROF

LOTACAO: EE JOSE QUEIROZ/MARITUBA

LAUDO MEDICO: 89939

NOME: JOAO BAIA DA ROCHA

CONCESSAO: 94 DIAS

PERIODO: 30/03/22 A 01/07/22

MATRICULA: 54187393/2 CARGO: PROF

LOTACAO: EE LEONARDO SOUSA/ABAETETUBA

LAUDO MEDICO: 90240

NOME: JOAO BARBOSA DA ROCHA

CONCESSAO: 45 DIAS

PERIODO: 14/03/22 A 27/04/22